



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 242 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.001

*“Autoriza manutenção de
Casa de Apoio”.*

A Câmara Municipal aprova e eu, prefeita municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a locar e manter casa de Apoio, sediada em Belo Horizonte.

Art. 2º - A Casa de Apoio abrigará os pacientes carentes deste Município, encaminhamentos para tratamento fora do domicílio.

Art. 3º - A manutenção dar-se-á, além do ônus de locação, com transporte de enfermos carentes, zeladora, pessoas contratadas para tarefas imprescindíveis aos fins desejados.

Art. 4º - Fica criado um crédito especial da ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o qual, obrigatoriamente, erigirá sob rubrica “saúde”.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10/02/01.

Aricanduva, 04 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Edis,

Como já é de sabença geral, notadamente dos membros desta conceituada Casa Legislativa, desde início de fevereiro do ano fluente, a Prefeitura sentiu-se compelida em montar uma casa na Capital BH, com o objetivo único e exclusivo de receber e manter pessoas carentes e enfermas e oriundas desta Cidade.

Esta atitude justificativa em razão de o Município, ante o princípio social que se obriga a zelar, em especial no âmbito da saúde. E, ninguém ignora as necessidades prementes de recambio mento de pacientes extremamente carentes que vêm no cotidiano necessitando de tratamento especializado e prolongado, com internações, cirurgias, etc. Essa tarefa vem o município exercitando desde 10 de fevereiro último. Releva pontuar que para o município, o caminho mais curto e menos oneroso, sem duvida é manter local apropriado e condizente para receber e manter a nossa gente carente na casa já mantida e batizada de Casa de Apoio.

Aricanduva, 04 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 04 de Setembro de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal